RESOLUÇÃO CONACI Nº 005/2019

Dispõe sobre os procedimentos e requisitos para a concessão de diárias e aquisição de passagens no âmbito do Conaci — Conselho Nacional de Controle Interno e dá outras providências.

O Fórum dos Titulares dos órgãos de Controle Interno, no uso das atribuições e prerrogativas que lhe conferem seu estatuto social, em especial o artigo 11, inciso X:

Considerando a necessidade de se estabelecerem parâmetros objetivos com a fixação de requisitos e procedimentos uniformes para concessão de diárias e passagens com vistas à eficiência e transparência na gestão do Conaci,

RESOLVE:

- Art. 1º Regulamentar a concessão de diárias e a aquisição de passagens no exercício das finalidades estatutárias do Conaci Conselho Nacional de Controle Interno.
- Art. 2º Cabe ao Presidente do Conaci, observadas as demais disposições desta Resolução, autorizar a concessão de diárias e a aquisição de passagens, admitida a delegação de competência.
- Art. 3º A diária de viagem será paga em pecúnia e terá caráter indenizatório.
- Art. 4° Para os fins desta Resolução, consideram-se:
- I despesas com alimentação aquelas destinadas ao pagamento de lanches, desjejum, almoço e jantar.
- II despesas com hospedagem aquelas destinadas ao pagamento de acomodação em hotel ou similar, quando de pernoite.
- III despesas com locomoção aquelas destinadas a pagamento de táxi, ônibus ou outro meio de transporte quando o deslocamento ocorrer nos perímetros das localidades de origem e destino.
- IV despesas com passagens aquelas destinadas ao pagamento de avião, ônibus ou outro meio de transporte de uma determinada localidade de origem a um determinado destino, bem como o seu retorno.
- Art. 5º Os membros titulares e associados, palestrantes, convidados, colaboradores, prestadores de serviço e equipe de apoio do Conaci, que se deslocarem, em caráter eventual ou transitório,

da localidade de origem para outro ponto do território nacional ou para o exterior, no desempenho das atividades estatutárias promovidas, apoiadas ou com a participação do Conaci, farão jus à percepção de diárias para indenização das despesas com alimentação, hospedagem e locomoção, sem prejuízo do fornecimento de passagens, na forma prevista nesta Resolução.

- § 1º As viagens nacionais devem ser autorizadas pela presidência do Conaci e as viagens internacionais pelo Fórum dos Titulares dos Órgãos de Controle Interno, presencialmente ou por meio eletrônico.
- § 2º A diária de viagem indeniza o período compreendido desde o dia da viagem de ida até o dia do retorno à localidade de origem;
- Art. 6º Os valores das diárias estão definidos no Anexo I desta Portaria e serão pagos antes do início do deslocamento.

Parágrafo único: O valor da diária para deslocamento internacional será representado em dólar, e sua conversão, em moeda nacional, realizar-se-á na data da autorização do Presidente do Conaci.

- Art. 7º A diária de viagem será integral ou parcial.
- § 1º A diária integral será devida quando o deslocamento se der no mesmo dia ou se exigir o pernoite fora da localidade de origem, observadas as demais disposições desta Resolução.
- § 2º A diária parcial equivale à metade do valor da integral e será devida, quando:
- I a hospedagem for fornecida ou custeada por outros órgãos ou entidades.
- II no dia da chegada quando do retorno à localidade de origem.
- Art. 8º Eventual prorrogação de prazo de deslocamento deverá ser autorizada pelo Presidente do Conaci.
- Art. 9º Os valores das diárias deverão ser restituídos no prazo de cinco dias úteis, mediante comprovação de depósito em conta da entidade, nas seguintes hipóteses:
- I não ocorrer o deslocamento;
- II retorno antecipado em relação à data programada.
- Art. 10 A emissão de passagens aéreas será efetivada diretamente pelo Conaci ou por agência de viagens por ele contratada, quando deverão ser observados os princípios da economicidade e razoabilidade.
- § 1º Eventuais solicitações de remarcação de passagens aéreas já emitidas, que implicarem despesas, deverão ser submetidas ao Presidente do Conaci, contendo justificativa fundamentada.

§ 2º Serão de inteira responsabilidade do beneficiário as eventuais alterações de percurso, datas e horários de deslocamento, quando não autorizados ou determinados pelo Presidente do Conaci.

Art. 11 As contas deverão ser prestadas conforme modelo de Relatório de Prestação de Contas de Diárias, disposto no Anexo II, no prazo de até dez dias úteis contados do retorno à localidade de origem.

§ 1º O disposto neste artigo não se aplica a palestrantes e convidados.

§ 2º Deverão ser juntados à prestação de contas os comprovantes de embarque ou outros documentos que demonstrem o deslocamento, bem como declaração ou cópia do certificado de participação em congresso, palestra, curso ou evento similar.

§ 3º É vedada a concessão de diárias a beneficiários que possuam prestações de contas pendentes.

Art. 12 As despesas objeto desta Portaria serão autorizadas observando-se os limites dos recursos financeiros disponíveis.

Parágrafo único. As despesas objeto desta Portaria pertencem ao exercício financeiro em que forem autorizadas.

Art. 13 A diária devida em razão do exercício das atribuições da Secretaria Executiva observará o disposto no art. 30, § 1º do Regimento Interno do Conaci.

Art. 14 Os valores das diárias poderão ser atualizados por deliberação do Fórum dos Titulares.

Art. 15 Nas viagens internacionais o Conaci contratará seguro-viagem para o beneficiário.

Art. 16 Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Presidente do Conaci.

Art. 17 Esta Portaria entra em vigor na data de sua aprovação.

31 ^a Reunião Técnica do Conselho Nacional de Controle Interno – Conaci, Rio de Janeiro/RJ, 06 de junho de 2019

Leonardo de Araújo Ferraz

Shaujotanay.

Presidente Conselho Nacional de Controle Interno

ANEXO I TABELA DE VALORES DE DIÁRIAS

	NACIONAL	INTERNACIONAL
Cargo	Diária Diária	
Membros titulares e associados; palestrantes; convidados	R\$ 581,00	USD 460.00
Colaboradores; prestadores de serviço; equipe de apoio	o mesmo valor utilizado pelo órgão de Controle Interno, cujo Presidente seja o Titular, destinado ao custeio de diária para o cargo do dirigente máximo do órgão;	o mesmo valor utilizado pelo órgão de Controle Interno, cujo Presidente seja o Titular, destinado ao custeio de diária para o cargo do dirigente máximo do órgão;

ANEXO II

RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

Nome do beneficiário:			
Órgão/ entidade:			
Cargo/ função:			
Local do evento:			
Data do evento:			
Data de início do deslocamen	to:		
Data fim do deslocamento:			
Objetivo da viagem e resultad			
Meio de locomoção:			
Trajeto percorrido de	I	oara	
Atesto, para os devidos fins, q diárias para indenização das Instituição.	_	_	
Comprometo-me, ainda, a en necessários, nos termos do art			nprovantes
	de	de	·